

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.641.916/0001-37

PROJETO DE LEI N.º 32/2023

EMENTA: "AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS (VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E SUCATA) DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA/PR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Mônica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Legislativa Municipal o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a promover leilão público para alienar, mediante processo licitatório, os seguintes bens móveis (veículos automotores, máquinas, equipamentos e sucatas) com seus respectivos valores mínimos conforme anexo I da relação de bens para leilão:

§1º. O leilão público de que trata o caput da presente lei, seguirá o rito previsto pela Lei 8.666 de 1993.

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	RENAVAN	SITUAÇÃO	VALOR R\$
01	I/CHEVROLET CLASSIC LS Ano de fabricação/modelo: 2013/2014 Combustível: álcool/ gasolina Cor: BRANCA	AXT- 8339	0059.612144 -0	No estado em que se encontra	R\$ 12.000,00
02	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE Ano de fabricação/modelo: 2018/2018 Combustível: álcool/gasolina Cor: BRANCA	BCK-4722	0116.269099 -0	No estado em que se encontra	R\$ 25.000,00
03	VW/GOL 1.0L MC4 Ano de fabricação/modelo: 2018/2019 Combustível: álcool/gasolina Cor: BRANCA	BCM-2463	01166857562	No estado em que se encontra	R\$ 18.000,00
04	I/FORD FOCUS SE AT 2.0SC	BCB-3079	0114.898942- 8	No estado	R\$ 27.600,00

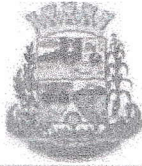


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.641.916/0001-37

	Ano de fabricação/modelo: 2017/2018 Combustível: álcool/gasolina Cor: PRATA			em que se encontra	
05	FIAT/ MOBI EASY ON Ano de fabricação/modelo: 2016/2017 Combustível: álcool/gasolina Cor: BRANCA	BAT-4124	0109.614652- 2	No estado em que se encontra	R\$ 20.000,00
06	MARCOPOLO/VOLARE LOTACAO Ano de fabricação/modelo: 2002/2002 Combustível: DIESEL Cor: BRANCA	AKI- 2188	0078.507901 -7	No estado em que se encontra	R\$ 18.000,00
07	TRATOR VALMET 885 S Ano de fabricação/modelo: 1997/1997 Combustível: DIESEL Cor: AMARELA	CHASSI 08852V4 0260	08852V40260	No estado em que se encontra	R\$ 48.000,00
08	TRATOR VALMET 785 Ano de fabricação/modelo: 1998/1998 Combustível: DIESEL Cor: AMARELA	AIV-6458	22904401776	No estado em que se encontra	R\$ 38.000,00
09	TRATOR VALMET 785 Ano de fabricação/modelo: 1998/1998 Combustível: DIESEL Cor: AMARELO	AIV-6498	22904401754	No estado em que se encontra	R\$ 38.000,00
10	RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E Ano de fabricação/modelo:2013 Combustível: DIESEL Cor: AMARELA	CHASSI CAT0416E PMFG0619 0	CAT0416EPMFG 06190	No estado em que se encontra	R\$ 178.000,00
11	FORRAGEIRA CREMASCO CUSTOM 930 C-III Ano de fabricação/modelo: NÃO ID. Cor: AMARELA			No estado em que se encontra	R\$ 5.000,00
12	Caixa de Água de Ferro			No estado em que se encontra	R\$ 1.000,00

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000 – Telefax (44) 3455-1107 – Santa Mônica – PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.641.916/0001-37

13	Madeira			Madeiras de casa, caibros, viga e tabuas, tamanho diversos	R\$ 2.000,00
----	---------	--	--	--	--------------

Art. 2º. Os referidos bens descritos no artigo anterior são considerados inservíveis uma vez que, estão ociosos, defasados ou ultrapassados, cuja recuperação é antieconômica ou em alguns casos impossível, não sendo, portanto, mais viável sua utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município.

Art. 3º. Os valores mínimos estipulados no art. 1º desta lei, bem como a condição de bens inservíveis foram auferidos e constatados pela comissão de avaliação nomeada pela Portaria n.º 091/2022 e condicionado sua homologada pela aprovação do presente Projeto de Lei n.º. 32/2023.

Art. 4º - A receita auferido da alienação dos bens móveis descrito no caput do artigo 1º e seus respectivos incisos, deverá ser aplicado em conformidade a Lei Complementar 101 de 10 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, especificamente em seu artigo 44, ou seja, não poderá ser aplicado em despesas correntes, ressalvado aquelas que se destinam por lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.641.916/0001-37

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Mônica, aos 05
dias de abril de 2023.

LUAN GUSTAVO
FRAZATTO:060604
03905

Assinado de forma digital por
LUAN GUSTAVO
FRAZATTO:06060403905
Dados: 2023.04.05 11:30:21
-03'00'

Luan Gustavo Frazatto

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.641.916/0001-37

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores: Tenho a elevada honra de passar à Vossa Excelência e às Vossas Senhorias, para encaminhar em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL conforme Artigo 32 da Lei Orgânica** o incluso **PROJETO DE LEI N°. 32 de 2023**, que **"AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS (VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E SUCATA) DE PROPRIEDADE D O MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA/PR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

O presente Projeto de Lei visa a autorização para realização de leilão público de bens municipais inservíveis ou em desuso pela a Administração Pública Municipal.

O procedimento administrativo para realização de leilão público, em consonância com a Lei 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos), deve ser precedida de autorização legislativa: "(...) Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente(...)"

Cabe elucidar que, bens inservíveis para a administração, são aqueles de que a Administração Pública não mais necessita, ou seja, não tem mais utilidade para o Município, mas que tem ou poderão ter utilidade para particulares, razão por que serão alienados, o que significa que bens inservíveis, no contexto da Lei nº 8.666/93, não são bens imprestáveis, mas sim desnecessários para um ente determinado, qual seja, a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.641.916/0001-37

Inclusive, o armazenamento adequado de tais bens inservíveis gera custo ao Município, gerando assim maiores prejuízos ao erário público.

Contando com a compreensão e consequente aprovação dos nobres vereadores, solicitamos a apreciação do presente, e aproveitamos para reiterar nossos protestos de estima e antecipamos agradecimentos.

Colocamos à disposição desse Legislativo, para, sendo o caso, prestar informações e esclarecimentos que eventualmente se fizerem necessários sobre a matéria a esta Casa Legislativa, onde representa os munícipes desta terra com destreza e compromisso com a sociedade.

Que seja concedido o regime de urgência especial para tramitação do projeto de lei n.º 32/2023, para que seus objetivos sejam atingidos rapidamente, sendo de grande interesse público.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA - PR,
aos 05 dias de abril de 2023.

LUAN GUSTAVO Assinado de forma digital
por LUAN GUSTAVO
FRAZATTO:0606 FRAZATTO:06060403905
0403905 Dados: 2023.04.05
11:35:42 -03'00'

LUAN GUSTAVO FRAZATTO

PREFEITO MUNICIPAL